

Corpo de
Bombeiros
MilitarESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**Edital****EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2/2023**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Chefe da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8 e o Comandante do 9º Batalhão Bombeiro Militar - 9º BBM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de **30 (trinta) vagas** oferecidas por esta Instituição ao Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM no Município de Caldas Novas.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PROEBOM - EDIÇÃO 2/2023

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir:

Data/Período	Evento
19/06/2023	Aprovação do Edital
20/06/2023	Publicação do Edital
20/06/2023 a 04/07/2023	Realização de Inscrições
07/07/2023	Sorteio dos selecionados a participar do programa, às 14h15min, na Câmara de Municipal de Caldas Novas Sorteio das vagas do cadastro de reserva (Após o sorteio haverá reunião com os pais dos sorteados)
10/07/2023 a 14/07/2023	Matrícula dos selecionados
1º/08/2023	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
14/11/2023	Previsão de término do Programa
1º/12/2023	Solenidade de encerramento do PROEBOM

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de **30 (trinta) vagas** oferecidas ao Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, no 9º Batalhão Bombeiro Militar - Caldas Novas, **distribuídas da seguinte forma:**

1.2. As vagas serão destinadas a **crianças que estudam no período vespertino**, assim distribuídas:

a) **Vagas específicas: 20 (vinte)** vagas serão reservadas para crianças/estudantes da rede pública municipal ou estadual com renda mensal familiar de até 1,5 salário mínimo;

b) Haverá **10 (dez)** vagas destinadas aos candidatos apresentados pelo pelo Comandante da OBM e destinadas a entidades apoiadoras do Proebom e/ou filhos de bombeiros militares.

1.3. O preenchimento das vagas deve levar em conta a **Declaração de Insuficiência de Renda** para famílias com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo.

1.4. As vagas oferecidas destinam-se a crianças com faixa etária entre **09 e 11** anos de idade completos no **período de inscrições** (com data de nascimento entre **05/07/2012 e 04/07/2014**).

1.5. O número de vagas recomendada por turno é de **20 vagas**, no entanto, o Comandante da Unidade Operacional tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um projeto Institucional e de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atende a crianças e adolescentes com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- 3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;
- 3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;
- 3.5. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado;
- 3.6. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 4.2. A inscrição para este Processo será realizada exclusivamente no **9º Batalhão Bombeiro Militar**, situado à Avenida D, Quadra 18, Lote C, Parque das Brisas, Caldas Novas, de segunda a sexta-feira, no período de **08h às 12h e de 14h às 18h entre os dias 20 de junho de 2023 (terça-feira) e o dia 04 de julho de 2023 (terça-feira)**.
- 4.3. A **Declaração de Insuficiência de Renda**, o **Termo do Uso de Imagem** e a **Declaração de Saúde** estarão disponíveis no ato da inscrição. Esses documentos deverão ser preenchidos e entregues no ato da Matrícula.
- 4.4. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:
- 4.5. a) Comparecer ao 9º Batalhão Bombeiro Militar munidos de documentos pessoais seus e dos candidatos a vaga;
- 4.6. b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome e data de nascimento do aluno. Informar se irá concorrer a vaga destinada aos que possuem renda familiar acima de 1,5 salário mínimo ou até 1,5 salário mínimo. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia do sorteio;
- 4.7. c) Declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;
- 4.8. d) Apresentar pessoalmente o formulário de inscrição impresso no dia do sorteio (destacar canhoto para urna de sorteio);
- 4.9. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos e/ou extemporâneas;
- 4.10. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**, sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.
- 4.11. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;
- 4.12. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.
- 5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:
 - a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, na Câmara de Municipal de Caldas Novas.
 - b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da **matrícula**:
 - I - Residir no município de Caldas Novas-GO, devidamente comprovado;
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança/adolescente (**ou protocolo de solicitação**);
 - III - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);
 - IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **05/07/2012 e 04/07/2014** (Apresentar Certidão de Nascimento);
 - V - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico ou **Declaração de Saúde**, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

- VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);
- VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;
- VIII - **Declaração de Insuficiência de Renda;**
- IX - **Termo do Uso de Imagem.**

6. DO SORTEIO

- 6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por Sorteio, conforme calendário de eventos, ocorrendo o mesmo na Câmara Municipal de Caldas Novas.
- 6.2. No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar pessoalmente o Comprovante de Inscrição (canhoto do formulário), depositando-o em uma das urnas, uma para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e outra para candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo.
- 6.3. O sorteio será realizado no dia **07 de julho (sexta-feira)** às **14h15min** e o responsável deverá chegar ao local com **30 minutos** de antecedência para assinatura da lista de presença, bem como para direcionamento ao local do sorteio. No dia do sorteio somente participarão aqueles que estiverem no local até o início do mesmo.
- 6.4. A Unidade Bombeiro Militar realizadora do sorteio deverá filmá-lo na íntegra, com câmera bem posicionada, em boa claridade e visibilidade, e geradas imagens que demonstrem a transparência e lisura do processo.
- 6.5. O **Comandante Local do PROEBOM** deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo, coordenar o sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito.
- 6.6. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a **Tabela 1 do item 6.11** e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.
- 6.7. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.
- 6.8. Serão sorteados **10 (dez) candidatos** a mais, os quais ficarão na condição de excedentes (cadastro de reserva), podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a **terceira semana** de funcionamento do Programa;
- 6.9. Persistindo as vagas ociosas, após mobilização dos excedentes, realizar-se-ão novas indicações de interessados (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO).
- 6.10. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.
- 6.11. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

UNIDADE OPERACIONAL	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS POR TURNO			INFORMAÇÕES DA OBM
9º Batalhão Bombeiro Militar	Matutino	Vagas específicas	Criança/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo.	20	9º Batalhão Bombeiro Militar Comandante: Maj QOC Daniel Freire Pereira BATISTA AV. D, Quadra 18, Lote C - Setor Parque das Brisas - CEP 75687-508 e-mail: cbmgo.caldasnovas@gmail.com telefone: (64) 3454-6653
		Candidatos apresentados pelo Cmt da OBM	Destinadas a entidades apoiadoras do Proebom e/ou filhos de bombeiros militares	10	
	TOTAL			30	

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

- 7.1. As matrículas serão realizadas na sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar, no período de **10/07/2023 a 14/07/2023 de 08h às 12h e de 14h às 18h.**
- 7.2. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
 - b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
 - c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
 - d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim ou Declaração de Saúde assinada pelo responsável;

- f) **Declaração de Insuficiência de Renda;**
- g) **Termo do Uso de Imagem.**

7.3. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

7.4. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados.

7.5. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário do Programa	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras	das 07h45min às 11h30min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal. *Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.	

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma camiseta de cor vermelha;
- c) um cinto de cor vermelha;
- d) um par de coturnos;
- e) um par de meias pretas;
- f) um gorro (boné) de cor vermelha;
- g) uma regata de cor vermelha;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto;
- j) um par de meias esportivas brancas;
- k) uma mochila.

8.3. Alguns itens citados acima podem se apresentar em um único exemplar ou ausente conforme Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pelo **Comandante** do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.6. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo.

8.7. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.8. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.9. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficarão a cargo dos pais ou responsáveis;

8.10. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.11. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.12. Ciclo Anual:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	20
2	Noções de Salvamento	16
3	Noções de Informática	10
4	Noções de Primeiros Socorros	16
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	16
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	16
7	Ética e Cidadania	06
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	08
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	08
13	ECA e Direitos Humanos	12
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		140 h/a

8.13. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

9. REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do responsável pelo candidato será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecidos no calendário deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10.3. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Estadual, Diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Normatizações da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC frente ao desenvolvimento do novo Coronavírus (COVID - 19) no Estado de Goiás.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comandante do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Caldas Novas, 19 de junho de 2023.

Cristian WENING Santana - TC QOC
Chefe da BM/8

Daniel Freire Pereira BATISTA - Maj QOC
Comandante do 9º BBM



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN WENING SANTANA, Chefe**, em 19/06/2023, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE PEREIRA BATISTA, Comandante**, em 20/06/2023, às 06:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48843140** e o código CRC **D8D6225F**.

9º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
AVENIDA D S/N Qd.18 Lt.C, S/C - Bairro PARQUE DAS BRISAS - CALDAS NOVAS - GO - CEP 75687-508 - (64)3454-6653.



Referência: Processo nº 202300011019375



SEI 48843140